

## Anexo I



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

<[www.iica.org.br/iicaproj/documentos/contratoprestacaoservicosconsultoria.doc](http://www.iica.org.br/iicaproj/documentos/contratoprestacaoservicosconsultoria.doc)>

**N.º .....**

**O INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA**, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil no SHIS QI 03, Lote A, Bloco F, Centro Empresarial Terracotta, Brasília-DF, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE; e o(a) Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitida por ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A); resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(A), dos serviços especificados no Termo de Referência anexo, que é parte integrante deste instrumento, a pedido e com a autorização da Instituição Nacional Executora para execução das atividades previstas no Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/IICA/ .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO**

2.1 O(A) CONTRATADO(A) será considerado(a), para fins deste Contrato, como prestador(a) de serviços de consultoria, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com a Instituição Nacional Executora ou com o IICA.

2.2 O (A) CONTRATADO (A) é inteiramente responsável pelas informações proporcionadas ao CONTRATANTE referentes às suas qualificações de pessoa física e trajetória profissional, até mesmo em relação a eventuais impedimentos legais não informados à Instituição Nacional Executora e ao CONTRATANTE na assinatura deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

3.1 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a executar, no âmbito do Projeto, os serviços especificados no Termo de Referência anexo.

3.2 O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a realizar os serviços e apresentar os Produtos gerados em razão deste Contrato, para análise, aprovação e autorização de pagamento pela Instituição Nacional Executora, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo essas condições indispensáveis para o recebimento do pagamento respectivo pelo CONTRATANTE.

3.3 O(A) CONTRATADO(A) ficará responsável pelos pagamentos dos impostos, taxas, encargos e outros tributos perante o Governo brasileiro, decorrentes das importâncias recebidas em função deste Contrato.

3.4 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer e aceitar os procedimentos para o pagamento dos honorários, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações perante o Governo brasileiro, segundo as leis vigentes e as futuras que possam produzir-se.

3.5 Os direitos e obrigações do(a) CONTRATADO(A) estão estritamente limitados aos termos e condições deste Contrato, não tendo direito a quaisquer benefícios, pagamentos, subsídios, compensações ou planos de pensão da Instituição Nacional Executora e do IICA, exceto aqueles aqui expressamente estabelecidos.

3.6 O(A) CONSULTOR(A) terá como sede de trabalho a cidade de(o) .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS E OUTROS GASTOS**

4.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a título de honorários, pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de ..... (.....), ficando os pagamentos condicionados à disponibilidade financeira do Projeto.

4.2 Os honorários serão pagos em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, condicionados à entrega e aprovação dos Produtos pela Instituição Nacional Executora.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os Produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.

4.4 As demais despesas necessárias à realização dos serviços de consultoria ora contratados serão pagas ao Consultor de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato passará a vigorar no dia ...../...../..... e terá seu término em .....de ..... de ....., sem prejuízo do **item 5.2**.

5.2 Este Contrato só terá validade quando assinado pelas duas partes. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente Contrato pelas duas partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES**

As modificações neste Contrato somente serão válidas se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal da Instituição Nacional Executora, sujeita à concordância das PARTES e observadas a legislação e as normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7. 1 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Edital ou Anexos, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicarlhe as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de moratória diária ao CONTRATADO no valor 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) sobre o valor total da parcela não executada do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, observado o prazo e as condições estipuladas no Edital;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;

7.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a IICA,

7.3 As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

7.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança dos prejuízos que venha a ser causado ao IICA.

7.5 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

7.6 As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à Contratada, ou da garantia prestada, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

7.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

7.8 O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, utilizando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;
- d) o atraso injustificado no início da execução contratual;
- e) a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o fornecimento do material objeto deste Contrato.
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como às de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas pelo Supervisor do Contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do IICA, nos casos enumerados nos itens “a” a “h” ;

- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de seleção, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “a” a “h” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento do material licitado até a data da rescisão contratual

8.6 A rescisão poderá se dar a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO**

A supervisão, o acompanhamento dos serviços de consultoria e a aprovação dos Produtos objeto deste Contrato estarão a cargo da Instituição Nacional Executora e do CONTRATANTE, de acordo com definições do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito deste Contrato deverão ser revertidos à Instituição Nacional Executora e ao CONTRATANTE, e sua reprodução parcial ou total pelo CONTRATADO(A) ou terceiros, dependerá de autorização prévia das mencionadas instituições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

O CONSULTOR não revelará a nenhuma pessoa, governo ou outra entidade externa ao Projeto nenhuma informação considerada sigilosa referente ao desempenho de suas funções, exceto as requeridas para a execução das tarefas que lhe foram atribuídas ou expressamente consentidas, independentemente do término deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE**

Nenhuma das provisões deste Contrato deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de tratado e convenção internacional, lei ou decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

12.1 Quaisquer conflitos originados da interpretação ou execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos amigavelmente entre as partes, devem ser objeto de arbitragem.

12.2 O painel de arbitragem será composto de três membros, designados da seguinte forma: um pela Instituição Nacional Executora, um pelo CONTRATANTE e um pelo CONTRATADO(A).

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, CONTRATANTE E O(A) CONTRATADO(A), na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília-DF, ..... de ..... de .....

**Contratado (a)**

**Representante no Brasil**

TESTEMUNHAS:

---

---